



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 11
<i>[Handwritten Signature]</i>
PUBLICA DO FUNCIONARIO

GABINETE DO DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Cachoeiras de Macacu, 21 de janeiro de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

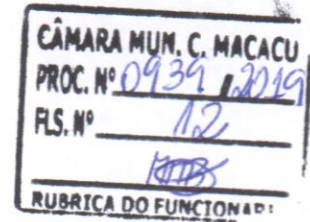
Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar Balancete de Prestação de Contas referente à Verba Indenizatória disponibilizada ao vereador.

Outrossim, segue em anexo os respectivos comprovantes de pagamentos e demais documentos pertinentes de acordo com o previsto na Resolução nº 22 de 25 de Junho de 2019.

Certo do atendimento do presente, que ora se faz necessário, elevo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO
Vereador – DEM



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu:

Nos termos da Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019, apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa às despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês em referência, anexo e parte integrante deste requerimento. Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que:

- 1 – não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
- 2 – não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu;
- 3 – as despesas de condomínio, IPTU, água, energia elétrica, limpeza, conservação, higienização, sistema de segurança e telefonia fixa e móvel são relativas a escritório de representação político-parlamentar mantido por este(a) vereador(a);
- 4 – as despesas com combustíveis e lubrificantes são relativas a veículos de minha propriedade ou utilizados no exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar deste(a) vereador(a);
- 5 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 13
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;

6 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste(a) vereador(a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

7 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019;

9 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:

a) cônjuge ou companheiro(a) deste(a) vereador(a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou

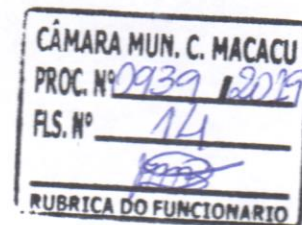
b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;

10 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

Cachoeiras de Macacu, 21 de janeiro de 2020.

DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Vereador - DEM



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO N° 22 DE 25 DE JUNHO DE 2019)

PROCESSO	0939/2019	DATA DO RECEBIMENTO	30/12/2019
VEREADOR	DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO		
PERÍODO	De 30/12/2019 à 29/01/2020		

RELATÓRIO SINTÉTICO DE DESPESAS

1 - Valor Total Recebido.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2 - Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.	01 até 02
3 - Valor total gasto de despesas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4 - Saldo não utilizado	R\$ 0,00

RELATÓRIO ANALÍTICO

N°	TIPO (Inciso)	DATA	RAZÃO SOCIAL NOME FANTASIA	CNPJ / CPF	VALOR
01	Art.4º, V	30/12/2019	FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA	005.689.017-62	3.500,00
02	Art.4º, V	30/12/2019	GILMAR PEREIRA	734.802.737-68	1.500,00
TOTAL					5.000,00

Cachoeiras de Macacu, 21 de janeiro de 2020.


DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Vereador - DEM

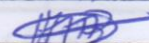


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 15
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO 01

Fábio Luciano Amaral Pereira
Advogado - OAB/RJ 167.166

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 16

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Parágrafo 1º:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Parágrafo 2º:

CONTRATANTE: DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO, brasileiro, Vereador do Município de Cachoeiras de Macacu, inscrito no CPF sob o nº 422.879.447-53 residente e domiciliado na Rua Luiza Reis, 26, casa, Ganguri, Cachoeiras de Macacu/RJ.

CONTRATADO: Dr. FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 167.166 e no CPF sob o nº 005.689.017-62, com endereço profissional na Av. Lord Baden Powel, 54, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ.

Na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, nos termos da legislação civil em vigor e com observância as cláusulas abaixo consignadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de Consultoria e Assessoria Jurídica na esfera extrajudicial de apoio, no âmbito da atividade parlamentar desenvolvida pelo CONTRATANTE.


Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento do CONTRATADO, sendo que toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO desempenhará os serviços elencados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, desde que, a seu critério, isso não prejudique a dignidade e independência profissional da Advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Fábio Luciano Amaral Pereira
Advogado - OAB/RJ 167.166

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 17

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Parágrafo 1º:

O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE, todas as informações pertinentes ao serviço ora contratado, bem como responsabilizar-se-á por todos os documentos a ele entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados.

Parágrafo 2º:

O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO todos os documentos e informações necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sendo certo que o CONTRATANTE se responsabilizará pelos danos causados/sofridos pela entrega intempestiva de documentos e informações ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços constantes da cláusula 1a, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

Parágrafo único:

O pagamento será efetuado mediante a expedição/apresentação de Recibo de Pagamento emitido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato se iniciará no dia 01 de janeiro de 2020 e terminará no dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir quaisquer das cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, na preferência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando em perfeito acordo, assinam o presente em três vias de igual teor.

Cachoeiras de Macacu, 02/01/2020.

Contratante: _____

Contratado: _____

Testemunhas:

Buona Reis Demasceno

Christina B. da Conceição



			Dados da TED	
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
804959	804959	30/12/2019	3.500,00	0,00
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
			Favorecido	
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome	CPF / CNPJ	
237/2050/00000011026-4		FABIO LUCIANO	005.689.017-62	
			Remetente	
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/4843/0026746-1		DEMILSON ANTONIO R MONTEIRO		

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA

AMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 19
[Assinatura]
CÓPIA DO FUNCIONÁRIO

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO 04/19	Nº DO TALÃO
------------------------------	-------------

DE: **DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO**

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de **CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA**

a importância de R\$ **3.500,00** (**TREZ MIL E QUINHENTOS REAIS**), conforme discriminativo abaixo:

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de **CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA** a importância de R\$ **3.500,00** (**TREZ MIL E QUINHENTOS REAIS**), conforme discriminativo abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS: **11360249839**

NO CPF: **005.679.017-62**

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do serviço prestado R\$ **3.500,00**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA
167.166	CAB/RJ	25/02/11

DESCONTOS

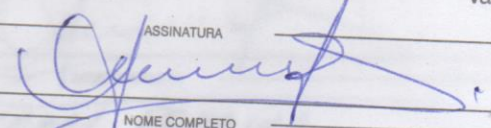
II **INSS** R\$ **385,00**

III **IR** R\$ **112,45**


LOCALIDADE	DATA
C. MACACU,	30/12/19

IV _____ R\$ _____

Valor Líquido R\$ **3002,55**


ASSINATURA: 

NOME COMPLETO: **FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA**


CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. Nº **0939/2019**
 FLS. Nº **20**

 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939 / 2019
FLS. Nº 21

RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO 02

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 22

RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

CONTRATANTE: DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO, brasileiro, Vereador do Município de Cachoeiras de Macacu, inscrito no CPF sob o nº 422.879.447-53 residente e domiciliado na Rua Luiza Reis, 26, casa, Ganguri, Cachoeiras de Macacu/RJ.

CONTRATADO: GILMAR PEREIRA, brasileiro, casado, Autônomo, portador do RG nº 06260107-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 734.802.737-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito José da Silva, nº 169, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.

Na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Divulgação da Atividade Parlamentar, nos termos da legislação civil em vigor e com observância as cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de Divulgação da Atividade Parlamentar desenvolvida pelo CONTRATANTE.

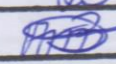
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo CONTRATADO de acordo com as orientações/necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO desempenhará os serviços elencados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 23

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Parágrafo 1º: TAVA - DO FORO

O CONTRATADO desempenhará a atividade para qual está sendo contratado, bem como será responsável por todo material fornecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º: Em três vias de igual teor, assinam o presente contrato

O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO todo o material pertinente a divulgação da Atividade Parlamentar, bem como todas as informações necessárias para o bom desempenho da atividade ora contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços constantes da cláusula 1ª, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

Parágrafo único:

O pagamento será efetuado mediante a expedição/apresentação de Recibo de Pagamento emitido pelo CONTRATADO.


CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início no dia 01 de janeiro de 2020 com seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir quaisquer das cláusulas ora convencionadas.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0939/2019
FLS. N° 24

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

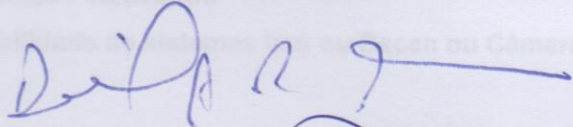
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, na preferência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

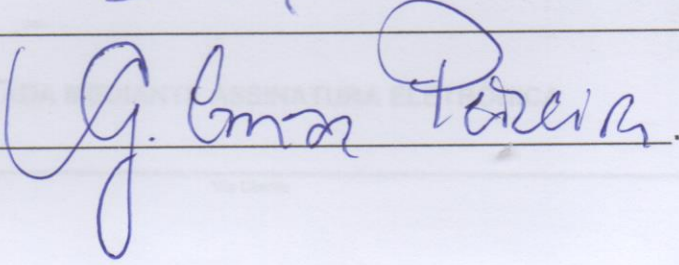
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor.

Cachoeiras de Macacu, 02/01/2020.

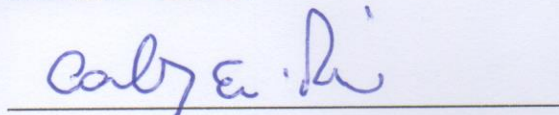
Contratante:

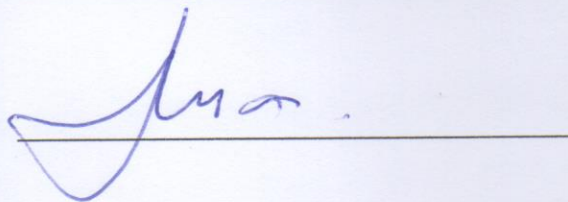


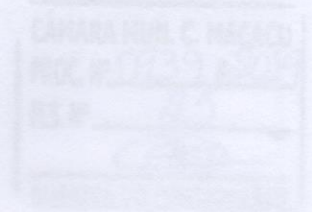
Contratado:



Testemunhas:







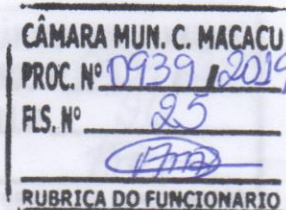


			Dados da TED	
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
804862	804862	30/12/2019	1.500,00	0,00
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
Favorecido				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome	CPF / CNPJ	
104/2061/01300007326-1		GILMAR PEREIRA	743.802.737-68	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/4843/0026746-1		DEMILSON ANTONIO R MONTEIRO		

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
04/19	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

422.879.447-53

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR...

a importância de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS —

), conforme discriminativo abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	0001702912250-8
NO CPF:	734.802.737-68

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do serviço prestado

R\$ 1.500,00

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA
06260107-5	ITP/RJ	1 / 1

DESCONTOS

II INSS R\$ 109,78

III _____ R\$ _____

IV _____ R\$ _____

Valor Líquido R\$ 1390,22


LOCALIDADE	DATA
C. MACACU,	30/12/19

ASSINATURA

Gilmar Pereira

NOME COMPLETO

GILMAR PEREIRA

CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. Nº 0939/2019
 FLS. Nº 26

 PUBLICA DO FUNCIONÁRIO